

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 011/2025
Inexigibilidade nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, tornam público, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), aquisição de blocos de passes para transporte coletivo urbano e para interior do Município, conforme Lei Municipal nº 3.233/2025 e Lei Municipal nº 1.488/2004.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Escolha dos Serviços: fornecimento de passes para transporte coletivo urbano e para interior do município, para uso, mediante controle interno, exclusivamente por servidores públicos municipais quando a serviço do Município.

3.2. Inviabilidade de competição: Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, visto que a contratada detém Contrato de Concessão de Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de Ônibus no Município de Otacílio Costa, da Lei Municipal nº 1.488/2004, o que torna inviável a competitividade, sendo

assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação. Por se tratar de serviço público, o valor é tarifado pelo município, através da Lei Municipal 4.003/2024.

3.3. Justificativa do valor: O valor é tarifado pelo município, através da Lei Municipal 4.003/2024.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 598.340,00 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta reais)

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, conforme emissão de Boleto da contratada no seu prazo de vencimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado como fiscal de contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. O CONTRATADO

6.1. A contratada será a empresa Armindo Frozza – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.552.158/0001-73, com sede na Rua 101, nº88, Biarro Casa Branca, na cidade de Otacílio Costa/SC.

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 reservadas dotações para o exercício seguinte:

Administração: 15 – Próprios

Secretaria de Educação; 62 - 52 – Fundamental; 36 – Infantil

Secretaria de Saúde : 29 – Samu – 23 – Secretaria de Saúde – 5 – Agentes de saúde

Secretaria de Assistência Social – 10

Secretaria do Meio Ambiente - 107 – Próprios

Secretaria de Agricultura – 81 – Próprios

Secretaria de Habitação: 127 - Recursos Próprios

Secretaria Do Meio Ambiente – 107 - Recursos Próprios;

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de

Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 11 de Fevereiro de 2025.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal